

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2018.

Aos sete dias do mês de junho de 2018, às 12:00 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Extraordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Eduardo Mach Queiroz, contando com a presença da Sra. Vice-diretora Profa. Fabiana Valéria da Fonseca; dos Profs. Titulares Prof. Frederico W. Tavares; Prof. Eduardo Falabella de S. Aguiar; Profa. Maria Alice Z. Coelho; Profa. Verônica Maria de A. Calado; do Chefe do DEB Prof. Claudinei de Souza Guimarães; do Chefe do DEQ Prof. Para Matar Ndiaye; do Chefe do DPO substituto Prof. Estevão Freire; das Reps. dos Profs. Associados Profa. Ana Maria Rocco e Profa. Eliana Mossé Alhadeff; dos Rep. dos Profs. Adjuntos Prof. Fábio de Almeida Oroski e Prof. Armando Lucas C. da Cunha; da Rep. dos Profs. Adjuntos “A” e Assistentes Profa. Raquel Massad Cavalcante; dos Reps. do Corpo Discente Sra. Heloiza M. Fernandes; Sr. Lucas Peruzi Neto; Sra. Aline M. F. Linhares; e Sra. Luiza Almeida Cruz; dos Rep. dos Serv. Téc. Adm. Sra. Caroline Thorpe Santos; e dos Profs. Eméritos Carlos Russo e Nei Pereira Júnior. Ausências justificadas: Prof. Titular Luiz Antonio d’Ávila; Chefe do DPI Profa. Mariana de Mattos V. M. Souza; Rep. dos Ser. Téc. Adm. Sr. Marcus L. Bonfim Martins. **PAUTA: 01) Aprovação das Atas das Reuniões de Congregação de 23/03/18 e 27/04/18, Ordinárias, e de 10/05/18, Extraordinária.** As Atas foram aprovadas. **02) Homologação do Resultado do Concurso Público de Provas e Títulos de Professor da Carreira do Magistério Superior, Edital Nº 860, de 20/12/2017, Vaga MS-206, Setor de Fenômenos de Transporte;** Relatora: Profa. Titular Maria Alice Z. Coelho. Antes de passar a palavra para a relatora, o Sr. Diretor informou que havia um recurso de nulidade e que então seria lido primeiro o parecer sobre o recurso. PARECER: Trata-se do recurso de nulidade do concurso MS-206 para provimento da vaga de Fenômenos de Transporte do Departamento de Engenharia Química da Escola de Química da UFRJ ocorrido entre os dias 21 a 23 de maio de 2018. O recurso foi impetrado pela candidata LARA DE OLIVEIRA ARINELLI no dia 25 de maio de 2018 pautando sua solicitação em dois pontos que serão apresentados e discutidos a seguir: i) Competência e Imparcialidade do Prof. Caetano Moraes, Presidente da Banca e membro interno do DEQ; ii) Procedimento do Concurso no que tange a forma de divulgação da prova escrita. Com relação à participação do Prof. Caetano Moraes, a discussão da pertinência do membro da banca deve ser realizada anteriormente às provas do concurso. A composição da referida banca foi publicada em 27/04/2018 com mais de 15 dias de antecedência da data de realização das provas, período este no qual qualquer suspeição sobre a imparcialidade dos membros da Banca Julgadora deve ser questionada. A partir do momento que nenhum recurso é adicionado ao processo, considera-se que todos os candidatos aceitam a composição informada da Banca Julgadora. A justificativa da candidata de que os questionamentos sobre a competência e a imparcialidade do Prof. Caetano Moraes já haviam sido realizados em reunião do DEQ, por outro colega do mesmo departamento, e que tal sugestão não teria sido aceita, não a libera de questionar a banca no momento oportuno do processo. Em a candidata não havendo feito isso no momento oportuno, a mesma concorda com a competência e a imparcialidade de TODOS os membros da Banca Julgadora sendo, portanto, nulo seu pedido após o resultado do concurso, indicando um viés de contrariedade do resultado. Neste momento gostaria de abrir um parêntese para questionar em qual outra situação TODOS os candidatos teriam, de forma idêntica, a oportunidade de questionar a formação da Banca Julgadora. Certamente não seria em uma reunião de Departamento onde apenas os membros internos têm acesso. Considerando a forma de divulgação da prova escrita, a resolução CONSUNI 12/2014 Art. 46 faculta a critério da Congregação da Unidade substituir a leitura da prova por afixação de cópia das provas escritas no quadro de avisos de Departamento. Tal procedimento foi informado a TODOS os candidatos quando da publicação do calendário de provas do concurso MS206 em 20/04/2018, com 30 dias de antecedência da realização das provas. A referida decisão de Congregação havia sido tomada para concursos realizados no ano de 2014/2015 (Edital número 450) como consta no campo das observações apresentado no referido calendário de provas. A escolha do procedimento de afixar as provas escritas em local público, ao invés de leitura das mesmas, usualmente baseia-se na transparência do processo, permitindo que qualquer interessado, direto ou não, do mesmo possa ler as provas e fazer comparações em um prazo maior de tempo do que apenas o de uma leitura. Nesse ponto prevalece que os princípios da transferência e boa fé foram mantidos, permitindo que qualquer cidadão tivesse conhecimento dos conteúdos e da avaliação da prova escrita. O fato de que a decisão de Congregação tenha sido tomada para os concursos do Edital nº 450 de 03/12/2014, não invalida o uso da mesma para concursos subsequentes, desde que outra decisão

que a reverta não tenha sido tomada nesse ínterim. Ou seja, considera-se a jurisprudência de anterioridade no caso do procedimento em tela. Adiciona-se que não houve prejuízo de nenhum candidato pela adoção de tal procedimento. Frente ao acima exposto, indico pela RECUSA do recurso de nulidade impetrado pela candidata LARA DE OLIVEIRA ARINELLI. Aprovado por unanimidade. Passou-se então ao parecer sobre o Resultado do concurso: PARECER: Trata-se da homologação do resultado para provimento da vaga do concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto “A”, Setor MS-206 - Fenômenos de Transporte do Departamento de Engenharia Química da Escola de Química da UFRJ ocorrido entre os dias 21 a 23 de maio de 2018, de acordo com o Edital 860 de 20 de dezembro de 2017 e publicado no DOU nº 247 de 27 de dezembro de 2017. Considerando a documentação do concurso apresentada no processo, sou de parecer pela HOMOLOGAÇÃO do resultado do mesmo, a saber: Carla Luciane Mancke Camargo – aprovado em 1º. Lugar; Luiz Felipe de Oliveira Campos – aprovado em 2º. Lugar; Amanda Henrique Leite de Matos Charin – aprovado em 3º. Lugar. Aprovado por unanimidade.

03) Cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento dos alunos: Felipe O. Da Silva Oliveira, Proc. Nº 23079.005797/2017-80; Jorge Fernandes S. Júnior, Proc. Nº 23079.005985/2017-16; Cainã Araújo Rangel, Proc. Nº 23079.005978/2017-14; Relator: Profa. Titular Maria Alice Z. Coelho. Pareceres: (i) Aluno Felipe: Trata-se do cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento do aluno FELIPE ONÓRIO DA SILVA OLIVEIRA, matriculado no curso de engenharia química da UFRJ, sob o número de registro 109050948, de acordo com o Art. 4º. parágrafo 1º. da Resolução CEG 10/2004. O aluno apresenta dois dos três critérios de enquadramento, a saber: i) Ultrapassar o prazo máximo de integralização curricular (16 períodos de no máximo 15); ii) Cursar, sem aproveitamento, a mesma disciplina por quatro vezes (EQE482 Operações Unitárias II – 2012/2, 2013/2, 2014/2 e 2015/2). Durante o acompanhamento do aluno pela COAA, foi informado que o mesmo passava por dificuldades cognitivas relativas ao ciclo profissional e que ele havia desistido do projeto final e da graduação. Apesar de todas as tentativas da orientadora acadêmica, o aluno tomou a decisão de abandonar o curso. Tendo em vista que do processo constam todos os documentos necessários e que diversas possibilidades foram dadas ao aluno para se recuperar, indico o cancelamento da matrícula de FELIPE ONÓRIO DA SILVA OLIVEIRA por insuficiência de rendimento acadêmico. Outrossim, solicito o envio do processo à Divisão de Saúde do Estudante da PR7/UFRJ visando parecer circunstanciado do processo. Aprovado por unanimidade. (ii) Aluno Jorge: Trata-se do cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento do aluno JORGE FERNANDES SINFITELE JUNIOR, matriculado no curso de engenharia química da UFRJ, sob o número de registro 110080524, de acordo com o Art. 4º. parágrafo 1º. da Resolução CEG 10/2004. O aluno apresenta dois dos três critérios de enquadramento, a saber: i) Coeficiente de rendimento no período inferior a 3, por três períodos consecutivos (2015/2, 2016/1 e 2016/2); ii) Cursar, sem aproveitamento, a mesma disciplina por quatro vezes (EQE473 Operações Unitárias I – 2013/1, 2013/2, 2014/1, 2015/2, 2016/2). Durante o acompanhamento do aluno pela COAA, foi informado que o mesmo passava por dificuldades financeiras, necessitando trabalhar e estava desmotivado com o curso/Universidade. Apesar de todas as tentativas da orientadora acadêmica, o aluno tomou a decisão de abandonar o curso, mesmo faltando apenas 4 disciplinas e o projeto final de curso. Tendo em vista que do processo constam todos os documentos necessários e que diversas possibilidades foram dadas ao aluno para se recuperar, indico o cancelamento da matrícula de JORGE FERNANDES SINFITELE JUNIOR por insuficiência de rendimento acadêmico. Outrossim, solicito o envio do processo à Divisão de Saúde do Estudante da PR7/UFRJ, visando parecer circunstanciado do processo. Aprovado por unanimidade. (iii) Aluno Cainã: Trata-se do cancelamento de matrícula por insuficiência de rendimento do aluno CAINÃ ARAUJO RANGEL, matriculado no curso de engenharia química da UFRJ, sob o número de registro 111364785, de acordo com o Art. 4º. parágrafo 1º. da Resolução CEG 10/2004. O aluno apresenta dois dos três critérios de enquadramento, a saber: i) Coeficiente de rendimento no período inferior a 3, por três períodos consecutivos (2013/2, 2014/1, 2014/2, 2015/2, 2016/1, 2016/2); ii) Cursar, sem aproveitamento, a mesma disciplina por quatro vezes (IQF241 Termodinâmica Clássica – 2014/1, 2014/2, 2015/2 e 2016/1; EQE357 Mecânica dos Fluidos – 2013/2, 2015/2, 2016/1, 2016/2; EQE 358 Métodos Numéricos Aplicados aos Processos Químicos – 2013/2, 2014/1, 2014/2, 2015/2, 2016/1). Durante o acompanhamento do aluno pela COAA, foi informado que o mesmo havia reprovado em 45% dos créditos cursados em 2017/1, apesar dos planejamentos acadêmicos realizados. O aluno alega que não conseguiu “acompanhar o ritmo da Universidade” concomitantemente a realização de curso preparatório para concursos, além das dificuldades de permanência na cidade, por ser

de fora do Rio de Janeiro. Tendo em vista que do processo constam todos os documentos necessários e que diversas possibilidades foram dadas ao aluno para se recuperar, indico o cancelamento da matrícula de CAINÃ ARAUJO RANGEL por insuficiência de rendimento acadêmico. Aprovado por unanimidade. **04) Aprovação da composição dos NDE's dos Cursos da Escola de Química;** Relator: Rep. dos Profs. Associados Profa. Ana Maria Rocco. Parecer: Trata-se da solicitação, por parte da Diretora Adjunta de Graduação da Escola de Química, da homologação da Composição dos NDEs dos Cursos da Escola de Química, atendendo ao que dita a Resolução da Escola aprovada em 28 de abril de 2018, e a resolução CEG 06/2012. Desta forma, a composição dos NDEs de cada curso sugerida pelos Coordenadores dos Cursos foi: **Química Industrial:** Coordenações: ARMANDO LUCAS CHEREM DA CUNHA (presidente-coordenador de QI noturno) e VALÉRIA CASTRO DE ALMEIDA (coordenadora de QI integral). Representantes do DEB: IVALDO ITABAIANA JUNIOR E BERNARDO DIAS RIBEIRO. Representantes do DEQ: HELOÍSA LAJAS SANCHES FERNANDES E LEONARDO TRALLONI. Representantes do DPO: ERIKA CHRISTINA ASHTON N. CHRISMAN E DANIEL WEINGART BARRETO. Representantes do DPI: JUACYARA CARBONELLI CAMPOS E ROBINSON LUCIANO MANFRO. **Engenharia de Bioprocessos:** Coordenação: BERNARDO DIAS RIBEIRO (presidente). Representantes do DEB: ANDRÉA MEDEIROS SALGADO. Representantes do DEQ: HELOÍSA LAJAS SANCHES FERNANDES. Representantes do DPO: DANIEL WEINGART BARRETO. Representantes do DPI: FABIANA VALERIA DA FONSECA ARAUJO. **Engenharia Química:** Coordenação: LUIZ FERNANDO LOPES R. SILVA (presidente - coordenador de EQ Integral) e RAQUEL MASSAD CAVALCANTE (coordenadora de EQ Noturno). Representantes do DEB: MAGALI CHRISTE CAMMAROTA. Representantes do DEQ: FABIO DE ALMEIDA OROSKI. Representantes do DPO: ALEXANDRE CASTRO LEIRAS GOMES. Representantes do DPI: LEILA YONE REZNIK. **Engenharia de Alimentos:** Coordenação: Prof. LAURO LUÍS MARTINS MEDEIROS DE MELO. Representantes do DEB: KAREN SIGNORI PEREIRA e EVELINE LOPES DE ALMEIDA. Representantes do DEQ: SUELY PEREIRA FREITAS. Representantes do DPO: ÉRIKA CHRISTINA ASHTON N. CHRISMAN. Representantes do DPI: LEILA YONE REZNIK. Recomenda-se a homologação. Aprovado por unanimidade. Em função da hora e da previsão de término da reunião às 13:00h, o Sr. Diretor solicitou que assuntos mais urgentes com prazos regulamentares fossem tratados com uma inversão de pauta. Informou ainda que nova reunião extraordinária seria convocada. Passou então ao item 16 da pauta. **16) Pedido de afastamento do país da Profa. Suely Pereira Freitas;** Relator: Rep. dos Profs. Associados Profa. Eliana Mossé Alhadeff. Parecer: Trata-se do pedido de afastamento do país da Profª. Suely Pereira Freitas, no período de 08 a 13 de julho de 2018 para participar do European Agricultural Conference – EurAgEng 2018, em Wageningen - Holanda. Foram aceitos dois trabalhos para serem apresentados na forma de painel: “Simultaneous Production of Functional Lipids and Natural Antioxidants from Passion Fruits Seeds”, e “Microencapsulated Functional Lipids by Association of Pomegranate Seed and Soybean Oils”. O afastamento solicitado foi aprovado pelo Corpo Deliberativo do Departamento de Engenharia Química em 21 de maio de 2018. Constam da documentação em anexo ao processo: os formulários da PR4 de solicitação de afastamento do país e o de requerimento para assuntos pessoais – RAP 6, as cartas de aceite, inscrição e programação do referido evento. Em face da relevância do evento e que as atividades didáticas não serão prejudicadas, sou de parecer favorável ao presente pedido. Aprovado por unanimidade. **17) Homologação de aprovação de afastamento do país do Prof. Eduardo Falabella de S. Aguiar, Proc. Nº 23079.022398/2018-64;** Relator: Rep. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Caroline Thorpe. Parecer: Trata-se da homologação de afastamento do país do Professor Eduardo Falabella de Sousa Aguiar no período de 14 a 17 de maio de 2018, em razão da Conferência ANCAP em Montevideu, Uruguai. Já aprovado pelo departamento e observados todos os dispositivos legais, sou favorável à homologação pela Congregação da Escola de Química. Aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavei a presente Ata. Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2018.